



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº1.075/2023**

### **AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.445,95 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em decorrência de lançamentos de efluentes de esgoto doméstico in natura diretamente em solo permeável e curso natural de água.

**Art. 2º** - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 15 de agosto de 2023.

  
**Paulo Cesar de Almeida** Prefeito Municipal  
**Paulo Cesar de Almeida** Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico que a(s) lei 1.075/2023	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia	17/08/2023 Edição nº
3582	
Campos Altos - MG 17/08/2023	
Magela da Cunha Guimarães Secretário de Gabinete	